



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.979, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza efetuar gastos com evento para
Formação de Professores do Município.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover gastos, até o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), com evento de formação de professores do município de Vila Maria. referente ao ano de 2022.

Parágrafo único. Os gastos, de que trata o *Caput*, estão assim compreendidos:

- a) R\$ 2.000,00(dois mil reais) com Palestra e Sonorização;
- b) R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais) com alimentação; e,
- c) R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais) com decoração.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alocadas no Programa 0016 – Apoio a Cultura, na iniciativa 2065 – Promoção de Eventos de expressão Cultural, do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 11 de outubro de 2022.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo